



## **A Política Nacional de Educação Ambiental em instituições públicas federais de ensino da região sul mineira.**

Janaina Roberta dos Santos – Universidade Federal de Itajubá

Lígia Viana Azevedo - Universidade Federal de Itajubá

Daniela Rocha Teixeira Riondet-Costa - Universidade Federal de Itajubá

**Resumo:** A soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, caracterizam as políticas públicas, e estas, por sua vez, influenciam a vida dos cidadãos. Assim, indubitável o seu papel de destaque no cenário nacional, pois se trata de um campo deveras importante. Em relação à Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA (Lei 9.795/99), não poderia ser diferente, portanto, este trabalho objetiva estudar e disseminar a PNEA, ao analisar os projetos de extensão e pesquisa de duas instituições de ensino públicas federais de cidades sul mineiras, tendo como foco a sua aplicação. Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa exploratória, realizada mediante os instrumentos de análise de documentos, em que os dados foram verificados qualitativamente, via análise de conteúdo, resultando-se no levantamento das práticas de educação ambiental - EA e suas desconformidades, levando-se em consideração os objetivos da PNEA.

**Palavras-chaves:** Política Nacional de Educação Ambiental; instituições públicas federais; políticas públicas.

**Abstract:** The sum of the activities of governments, acting directly or through delegation, characterize public policies, and these, in turn, influence the lives of the citizens. Thus, there is no doubt about its distinctive role in the national scenario, because this is a very important domain. In relation to the National Policy for Environmental Education – NPEE, (Law 9.795 / 99), it could not be different, therefore, this work aims to study and disseminate the NPEE, when analyzing the research and projects of extension of two federal public educational institutions in cities settled in South of Minas Gerais, focusing on its application. As for the methodology, it is an exploratory research, which will be performed through the instruments of analysis of documents, where the data will be checked qualitatively, via content analysis, resulting in the survey of environmental education practices - EA and its non-conformities, considering the objectives of the NPEE.

**Keywords:** National Policy of Environmental Education; federal public educational institutions; public policies.

### **1. INTRODUÇÃO**

As políticas públicas vêm assumindo papel de destaque no cenário global e também nacional, tratando-se de área extremamente significativa e merecedora de estudo, sobretudo porque também se evidenciam na esfera da Educação Ambiental – EA.



Neste sentido, no ano de 1999, seguindo os preceitos constantes do Artigo 225 da Carta Magna Brasileira, foi sancionada a Lei Federal nº. 9.795, que dispõe sobre a EA e institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, entendendo-se por EA os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e ainda trazendo em seu bojo os objetivos fundamentais da EA.

Portanto, objetivando ofertar esclarecimento sobre o tema é que se redige este trabalho, destacando-se inicialmente, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, a PNEA, para, após demonstrar os caminhos da pesquisa, apresentar os dados levantados no estudo das práticas de EA em duas cidades sul mineiras (Itajubá e Pouso Alegre), que evidenciarão, em sede de discussão de resultados, a hipótese de que as instituições públicas federais de ensino não cumprem de forma satisfatória com os objetivos da PNEA.

## 2. A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Esclarecem Guareschi, Lara, Adegas (2010) que as políticas públicas são ações do Estado que direcionam a vida dos cidadãos e nela repercutem, destacando que o Estado, em conjunto com outras instituições, é produtor de políticas públicas que, depois de desenhadas e formuladas, tomam forma de planos, programas, projetos, bases de dados ou sistemas de informação e pesquisas.

Assim, desde já merece destaque a PNEA, evidenciando Sorrentino *et al.* (2005), que o artigo primeiro da Lei 9.795/99, que institui a PNEA, define a EA como processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos e habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, enfatizando, ainda a questão da interdisciplinaridade metodológica e epistemológica da EA como “componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal” (art. 2º, Lei 9.795/99).

Expõem, outrossim, Sorrentino *et al.* (2005) que a PNEA fornece um roteiro para a prática da EA e em sua regulamentação (Decreto 4281/02) indica os Ministérios da Educação e do Meio Ambiente como órgãos gestores dessa política. Ademais, em uma significativa reflexão para este trabalho, os autores explicitam que embora no Brasil exista a ideia de leis que “não pegam”, uma lei existe para ser cumprida ou questionada, de modo que, logo após a promulgação da PNEA, foi criada no Ministério da Educação a Coordenação Geral de Educação Ambiental e no Ministério do Meio Ambiente, a Diretoria de Educação Ambiental como instâncias de execução da PNEA.

A PNEA, para Machado (2014), reforça a inclusão da EA em todos os níveis de ensino e em todas as faixas etárias, definindo ainda o papel e as funções do poder público envolvido na gestão da educação e do meio ambiente, como também dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não governamentais, consolidando-se a EA no Brasil.

Rivelli (2014) oferta a sua contribuição acerca desta relevante temática, ao afirmar que a EA ao complementar as disposições legais previstas na Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA (art. 2º, X) apresenta-se como grande aliada e melhor



ferramenta ao alcance de todos, argumentando que “não resta dúvida que somente por meio da conscientização e respectiva ação transformadora a questão ambiental será mais sedimentada, ganhando mais e mais adeptos” (Rivelli, 2014, p.344).

Nestes termos, a Lei nº. 9.795/99 que instituiu a PNEA também enuncia princípios básicos e aponta objetivos fundamentais da EA, valendo destacar o seu art. 4º, em que são arrolados os seguintes princípios básicos:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Para Adams (2012), analisando cada um dos princípios delimitados como norteadores das práticas de EA, podem-se destacar alguns conceitos chave como: totalidade, interdependência, pluralismo, ética, articulação, perspectiva crítica, respeito, direitos, multiculturalidade, pluriétnicidade e cidadania planetária, conceitos estes que devem ser bem compreendidos pela sociedade para que seja possível alcançar os objetivos da EA.

Nesta esteira, em sintonia com os princípios supra, têm-se os seus objetivos fundamentais, insculpidos no art. 5º:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.



Novamente, corrobora para o assunto Adams (2012), ao frisar que os objetivos apresentados são amplos, abrangentes e remetem a uma educação voltada para o desenvolvimento do senso crítico em relação ao ambiente, relacionando aspectos socioambientais e cidadania, evidenciando, assim, o caráter democrático que deve estar presente nas práticas de EA.

Isto posto, consoante Sorrentino *et al.* (2005), a EA insere-se nas políticas públicas do Estado brasileiro de ambas as formas, como crescimento horizontal (quantitativo) e vertical (qualitativo), pois enquanto no âmbito do Ministério da Educação - MEC pode ser entendida como uma estratégia de incremento da educação pública, no do Ministério do Meio Ambiente - MMA é uma nova função de Estado.

Citando as modalidades de políticas públicas, que se dão por intervenção direta, por regulamentação, ou contratualismo, supracitados autores demonstram que a perspectiva de políticas públicas do órgão gestor da EA inclui essas três modalidades e que o MEC e o MMA em seus respectivos setores de EA, pautados pelo Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA, estão implantando programas e projetos junto às redes públicas de ensino, unidades de conservação, prefeituras municipais, empresas, sindicatos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, consórcios e comitês de bacia hidrográfica, assentamentos de reforma agrária, dentre outros parceiros.

Assim, consoante Sorrentino *et al.* (2005), no MMA existe a proposta de um compromisso de municípios de uma eco-região com a implementação dos seguintes processos educacionais: a) formação de educadores ambientais, por meio de programas oferecidos por parceiros chancelados pelo MMA, que possibilitem o enraizamento do processo; b) educomunicação socioambiental, constituindo-se por estratégias de comunicação com finalidade educacional e de tomada de decisão, envolvendo a produção e distribuição de materiais educacionais, campanhas de educação ambiental e o uso de meios de largo alcance; c) estruturas educadoras: municipais, da escola à praça pública; do viveiro à horta comunitária, dentre outras, nas quais ocorrem ações ou projetos voltados para a sustentabilidade; d) foros e coletivos: são os diferentes espaços de participação democrática que se propõem a realizar projetos e ações em prol da sustentabilidade, ao mesmo tempo em que discutem valores, métodos e objetivos de ação.

No que tange ao MEC, mais uma vez Sorrentino *et al.* (2005) elucida o assunto, informando que as questões ambientais são trabalhadas a partir de uma visão sistêmica, baseada em quatro ações, que as denomina estruturantes: a) Conferência Nacional de Meio Ambiente; b) Formação Continuada de Professores e Estudantes; c) Inclusão Digital com Ciência de Pés no Chão; d) Educação de Chico Mendes. Em continuidade, afirma o autor que o programa do MEC propõe-se a construir um processo permanente de educação ambiental na escola, por meio de modalidades de ensino presenciais, à distância e difusas, as ações envolvem secretarias de educação estaduais e municipais, professores, alunos, comunidade escolar, sociedade civil e universidade.

No ano de 2002, verifica-se que a Lei nº. 9.795/99 foi regulamentada pelo Decreto 4.281, que define, entre outras, a composição e competências do Órgão Gestor da PNEA, lançando as bases para a execução da PNEA (BRASIL, 2003). Assim, em 2003, conforme Machado (2014, p.54), a EA no país passa a ser coordenada pelo Órgão Gestor da PNEA, constituída pelo MEC e pelo MMA, que indicam como representantes



a Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ministério da Educação (CGEA/MEC) e a Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (DEA/MMA).

Segundo informações de Andrade (2013), em 2005, foi publicada a terceira versão do novo Programa Nacional de Educação Ambiental, sob a sigla ProNEA, que vem consolidar a estrutura da EA brasileira baseado no Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global e enfatiza a importância da descentralização e da participação social nos processos de tomada de decisão, princípios de todos os programas derivados do ProNEA.

Um dos subprogramas do ProNEA, cita Andrade (2013), é o ProFEA (Programa Nacional de Formação de Educadoras(es) Ambientais: por um Brasil Educado e Educando Ambientalmente para a Sustentabilidade) que tem como pretensão qualificar as políticas públicas federais de EA para que exijam menos intervenções diretas e ofereçam mais apoio às ações autogeridas regionalmente. Entende, o autor em comento, que a primeira década dos anos 2000 foi marcada pelo aumento de organização local para a produção de políticas públicas de educação ambiental, citando como exemplo o estado de São Paulo, com a criação da Lei de Política Estadual de Educação Ambiental, cujo projeto foi construído coletivamente por meio de consultas públicas entre universidades, ONGs e representantes das secretarias estaduais do meio ambiente e da educação.

Insta destacar, por fim, que a presente investigação se insere justamente neste movimento de busca por contribuir para a disseminação da PNEA, visando a sua efetividade. Tendo isto por premissa, as linhas vindouras buscam apontar direcionamentos para o êxito desta política pública.

### **3. CAMINHOS DA PESQUISA**

Esta investigação possui natureza de pesquisa aplicada, que, conforme Silva, Menezes (2005), objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos, envolvendo verdades e interesses locais. Em relação à forma de abordagem do problema, optou-se pela pesquisa qualitativa, que, consoante Minayo (2007) e Silva, Menezes (2005), verifica-se uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, o qual não pode ser traduzido em números.

Quanto aos objetivos, optou-se pela pesquisa exploratória, que, segundo Gil (2010), visa proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses.

No que tange ao procedimento de coleta de dados, utilizou-se o levantamento bibliográfico e documental. Para fins deste trabalho, buscou-se identificar as práticas de EA executadas por uma Universidade Federal e um Campus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, realizando-se pesquisa documental, bem como a elaboração de quadros.

O critério utilizado neste trabalho para a seleção dos projetos de pesquisa e extensão configurou-se por filtrar a pesquisa pelo título do projeto, descartando aqueles que não guardavam compatibilidade com a temática EA e desta forma tornando-se possível extrair os projetos que implícita ou explicitamente poderiam englobar a EA para ambas as Instituições.



Reunidos estes projetos junto aos respectivos setores, passou-se ao estudo detalhado de cada um deles, visando evidenciar as desconformidades das práticas de EA, levando-se em consideração os objetivos da PNEA, ponto norteador da análise.<sup>1</sup>

Imperioso ressaltar que não eram obrigados necessariamente a atender os sete objetivos da PNEA de forma integral para que os projetos selecionados configurassem como práticas de EA, encontrando-se para o Campus do Instituto Federal 14 (quatorze) projetos de pesquisa que implícita ou explicitamente poderiam englobar a EA e 04 (quatro) projetos de extensão que também implícita ou explicitamente poderiam englobar a EA e para a Universidade Federal, 3 (três) projetos de extensão que implícita ou explicitamente poderiam englobar a EA e 35 (trinta e cinco) projetos de pesquisa que implícita ou explicitamente poderiam englobar a EA.

Insta destacar que o recorte temporal desta pesquisa para ambas as instituições de ensino se deu no período compreendido entre o ano de 2014 ao ano de 2016, tendo em vista que os projetos no Campus do Instituto Federal começaram a ser elaborados e registrados no ano de 2014.

Cumprido esclarecer, outrossim, que nesta pesquisa desconformidade trata-se da ausência de determinado objetivo fundamental existente no Art. 5º da Lei 9.795/99, que instituiu a PNEA, em cada um dos projetos analisados. Sendo assim, o método escolhido para a análise dos dados coletados foi o comparativo e para evidenciar as desconformidades das práticas de educação ambiental, foram levados em consideração a ausência dos objetivos da PNEA.

Os objetivos da PNEA, ponto norteador da análise, são:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

---

<sup>1</sup> Devido aos limites de construção do texto, optou-se por apresentar somente as desconformidades, entretanto a investigação também identificou as conformidades. O leitor poderá acessar a dissertação “Política Nacional de Educação Ambiental: análise de sua aplicação em projetos de pesquisa e extensão de instituições públicas de ensino” no seguinte endereço: <https://repositorio.unifei.edu.br/xmlui/handle/123456789/587>.



## 4. RESULTADOS, ANÁLISES E DISCUSSÕES

### 4.1 Desconformidades nas práticas de Educação Ambiental

#### 4.1.1 Instituto Federal

Como esclarecido acima, da análise dos projetos do Campus do Instituto Federal, foi possível verificar que em 18 (dezoito) deles existem práticas de EA, tratando-se as 04 (quatro) primeiras práticas evidenciadas de projetos de extensão e o restante de projetos de pesquisa. Assim, o quadro abaixo representa o resultado das desconformidades levantadas no Instituto Federal atinente aos objetivos da PNEA:

Quadro 1 - Desconformidades apuradas no Instituto Federal.

PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EXECUTADAS PELO INSTITUTO FEDERAL	DESCONFORMIDADES LEVANTADAS
Projeto 01	V
Projeto 02	V, VI
Projeto 03	V, VII
Projeto 04	V, VI
Projeto 05	V
Projeto 06	V
Projeto 07	V
Projeto 08	V, VI
Projeto 09	IV, V, VI, VII
Projeto 10	II, IV, V, VI, VII
Projeto 11	V
Projeto 12	V
Projeto 13	V
Projeto 14	Não consta.
Projeto 15	V
Projeto 16	Não consta.
Projeto 17	II, III, IV, V, VI
Projeto 18	II, VII

#### 4.1.2 Universidade Federal

Analisando os projetos da Universidade Federal, foi possível verificar que em 38 (trinta e oito) deles existem práticas de EA, tratando-se as 03 (três) primeiras práticas evidenciadas de projetos de extensão e o restante de projetos de pesquisa, representando o quadro 02 as desconformidades levantadas na Universidade Federal atinente aos objetivos fundamentais da PNEA:



Quadro 2 - Desconformidades apuradas na Universidade Federal.

<b>PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EXECUTADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL</b>	<b>DESCONFORMIDADES LEVANTADAS</b>
Projeto 01	V
Projeto 02	IV, V, VII
Projeto 03	Não consta.
Projeto 04	II, IV, V, VII
Projeto 05	II, III, IV, V, VII
Projeto 06	II, IV, V, VII
Projeto 07	IV, V, VII
Projeto 08	IV, VII
Projeto 09	IV, V, VII
Projeto 10	II, III, V, VI
Projeto 11	II, IV, V, VII
Projeto 12	II, IV, V, VII
Projeto 13	II, V, VI
Projeto 14	II, IV, V, VII
Projeto 15	II, IV, V, VII
Projeto 16	IV, V, VII
Projeto 17	II, III, IV, V, VII
Projeto 18	II, V
Projeto 19	II, IV, V, VII
Projeto 20	II, III, IV, V, VI, VII
Projeto 21	III
Projeto 22	II, III, VII
Projeto 23	II, IV, V, VII
Projeto 24	II, III, IV, V, VI, VII
Projeto 25	II, IV, V, VII
Projeto 26	V, VI
Projeto 27	II, V
Projeto 28	II, III, IV, V, VII
Projeto 29	II, IV, V, VII
Projeto 30	V
Projeto 31	II, IV, V, VII
Projeto 32	II, IV, V, VII
Projeto 33	II, III, IV, V, VII
Projeto 34	II, III, IV, VII
Projeto 35	II, V, VII
Projeto 36	II, IV, V, VII
Projeto 37	III, V, VII
Projeto 38	II, III, IV, V, VII

Isto posto, o quadro 03 visa demonstrar as desconformidades apuradas, detalhando em quantidade os objetivos da PNEA não atendidos e propiciando, por conseguinte, a pontual comparação entre ambas as Instituições:



Quadro 03 - Comparativo em número de projetos das desconformidades apuradas

OBJETIVOS	DESCONFORMIDADES	
	INSTITUTO FEDERAL	UNIVERSIDADE FEDERAL
I	Não consta (100%)	Não consta (100%)
II	03 (16,66%)	27 (71,05%)
III	01 (5,55%)	12 (31,58%)
IV	03 (16,66%)	26 (68,42%)
V	15 (83,33%)	33 (86,84%)
VI	06 (33,33%)	05 (13,16%)
VII	04 (22,22%)	29 (76,31%)

Certo é que levantar desconformidades afigura-se de extrema importância, afinal, a ausência evidenciada de um objetivo pode ser o ponto central para a retomada por ações efetivas, visando à melhoria da aplicação da PNEA e, conseqüentemente, o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis.

Nesta pesquisa levantou-se que as práticas de EA existem, isto é fato. Para o Campus do Instituto Federal foi possível encontrar 18 (dezoito) projetos que implícita ou explicitamente referem-se à EA, enquanto que na Universidade Federal este número aumenta para 38, representando em porcentagem 32% (trinta e dois por cento) para o Instituto Federal face aos 68% (sessenta e oito por cento) para a Universidade Federal.

Para o Campus do Instituto Federal, após o levantamento verificou-se que o objetivo V teve destaque pela ausência nos projetos. Foi possível inferir que dentre os 18 (dezoito) estudados, em 15 (quinze) deles não se encontra o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.

A deficiência acima relatada poderia ser reparada ante a possibilidade de celebração de termo de cooperação técnica com os demais IF's espalhados pelo Brasil, em nível macrorregional e com parcerias entre os campi, em nível microrregional, o que contribuiria sobremaneira para o enriquecimento dos projetos, com a conseqüente troca de experiências sustentáveis exitosas. Cabe destacar que a parceria seria cabível, também, junto à Universidade Federal estudada.

Depreende-se também que o objetivo VI encontra-se ausente em 06 (seis) dos 18 (dezoito) projetos analisados, tratando-se de relativa falta de fomento e fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia, contrariando, pois, a missão do Instituto Federal, que é promover a excelência na oferta da educação profissional e tecnológica em todos os níveis. Uma possibilidade para se reparar esta questão seria o investimento pesado da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão no lançamento de editais que promovam este conagraçamento entre ciência, tecnologia e sustentabilidade.

A inexistência do objetivo VII em 04 (quatro) dos 18 (dezoito) projetos estudados demonstra que a maioria deles procurou, cada qual a seu modo, patrocinar o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade, bem como incentivar a participação individual e coletiva na preservação do meio ambiente, ante a inexpressiva ausência do objetivo IV em 03 (três) dos 18 (dezoito) projetos analisados. Podendo-se o mesmo ser dito para o objetivo II, ausente em 03 (três) do total de 18 (dezoito) projetos, o que se



pode afirmar que a garantia de democratização das informações ambientais tem sido buscada em grande parte dos casos.

No que tange à Universidade Federal, verifica-se que assim como no Campus do Instituto Federal, também o objetivo V destaca-se pela ausência nos projetos. Foi possível inferir que dentre os 38 (trinta e oito) estudados, em 33 (trinta e três) deles, existe a falta de estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.

Sobredita deficiência poderia ser reparada ante uma maior aproximação com as demais Universidades do Brasil, em nível macrorregional, e com a celebração de acordos entre as Universidades mais próximas, microrregionalmente falando, tendo em vista que estas podem compartilhar as suas práticas sustentáveis de impacto no Campus e sociedade, a exemplo da UFLA – Universidade Federal de Lavras, situada a apenas 240 km de Itajubá e reconhecida como exemplo de sustentabilidade, ocupando a 39ª posição do *GreenMetric World University Ranking* e a mais sustentável da América Latina<sup>2</sup>.

Insta ressaltar que o objetivo VII encontra-se ausente em 29 (vinte e nove) dos 38 (trinta e oito) projetos analisados, tratando-se de acentuada falta de fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade, contrariando, pois, a missão da Universidade, que, entre outros objetivos, busca a autonomia, a sustentabilidade e a melhoria em todas as suas atividades para o bem estar da humanidade. Seria providencial para o reparo desta deficiência, o empenho dos gestores ao elaborar o planejamento para o setor em que atuam, privilegiar em todas as hipóteses a missão da Instituição de Ensino, sobretudo as Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão, que certamente podem impactar o Campus das mais variadas formas e conseqüentemente a sociedade, fortalecendo, pois, a cidadania.

Destaca-se, outrossim, que o objetivo II faz-se ausente em 27 (vinte e sete) dos 38 (trinta e oito) projetos estudados, pelo que há uma relativa escassez da garantia de democratização das informações ambientais, todavia, isto merece uma forte consideração, posto que o esclarecimento deve ser um dos pilares de uma Universidade, não podendo ser diferente também em relação às informações ambientais.

A inexistência do objetivo IV em 26 (vinte e seis) dos 38 (trinta e oito) projetos analisados demonstra que o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente encontra-se razoavelmente afetado, pelo que ações mais pontuais neste sentido devem ser implementadas na Universidade, tendo em vista o caráter transversal da EA, aplicável nos mais diversos contextos e disciplinas.

Ademais, por outro lado, é possível também inferir que a maioria dos projetos procurou cada qual a seu modo, patrocinar o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, ante a inexpressiva ausência do objetivo III em 12 (doze) dos 38 (trinta e oito) projetos, bem como se procurou fomentar e fortalecer a integração com a ciência e a tecnologia, considerando que o

---

<sup>2</sup> LIMA, Mateus. Ranking destaca UFLA como a universidade mais sustentável do Brasil – e 39ª do mundo. Ascom UFLA, 25 de janeiro de 2016. Disponível em: <http://www.ufla.br/ascom/2016/01/25/ranking-destaca-ufla-como-a-universidade-mais-sustentavel-do-brasil-e-39a-do-mundo/>. Acesso em: 28 de maio de 2016.



objetivo VI esteve ausente somente em 05 (cinco) projetos, tratando-se de ponto extremamente positivo, por se tratar de uma Universidade com um viés tecnológico muito explícito, pela questão dos diversos cursos de engenharia ofertados.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante todo o exposto, torna-se possível verificar que a hipótese da presente investigação se confirmou, uma vez que as instituições públicas de ensino não cumprem de forma satisfatória com os objetivos insculpidos no Art. 5º da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA.

Importante destacar também que apontar as desconformidades foi primordial, vez que objetivos são a essência de uma Lei e captar a sua ausência, evidenciando-os, certamente proporciona o entendimento de que direção pode ser tomada e ao mesmo tempo o que deve ser evitado para o êxito desta política pública.

Assim, ao levantar o que deixou o Instituto Federal e a Universidade Federal de praticar na esfera da EA, melhorias na efetividade dos objetivos da PNEA poderão ser consumadas, pois conhecer o que se apresenta faltante, também é um movimento de reparo, dependendo, por óbvio, do comprometimento dos docentes, gestores e alunos para que o conhecimento da lacuna seja um preparo na implementação de medidas efetivas, pois a EA merece mais envolvimento dos cidadãos, sobretudo daqueles que fazem parte da comunidade acadêmica e tem o dever de reverter à sociedade o conhecimento haurido nos bancos das Instituições.

Insta apontar, outrossim, para o campo da efetividade, vez que na PNEA encontram-se dispositivos para a execução dos programas de EA, porém, como insistentemente denota a realidade, não são efetivados e conseqüentemente a evolução pretendida acompanhada da preservação do meio ambiente é prejudicada.

Portanto, muito ainda deve ser empreendido na seara da EA no Brasil, pois essencial para o que deve ser verdadeiramente reconhecido como desenvolvimento, isto é, aquele assentado na interligação mais justa entre o crescimento econômico e os impactos sociais e ambientais.

## REFERÊNCIAS

ADAMS, B. G. A importância da Lei 9.795/99 e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Ambiental para Docentes. **Monografias Ambientais - REMOA/UFJF**, Cascavel, v. 10, n. 10, p.2148-2157, out/dez 2012.

ANDRADE, D. F. de. **O lugar do diálogo nas políticas públicas de educação ambiental**. 2013. 228 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em ciência ambiental da USP. São Paulo, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.



BRASIL. Lei nº. 9.795 de 27 de abril de 1999. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)>. Acesso em: 25 fev. 2015.

GIL, A. C. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação Ambiental. In PELICIONI, M. C. F.; PHILIPPI JR., A. **Educação Ambiental e Sustentabilidade**. Barueri: Manole, 2014. p. 627-651.

GUARESCHI, N. M. de F.; LARA, L. de; ADEGAS, Marcos Azambuja. Políticas públicas entre o sujeito de direitos e o *homo aeconomicus*. **Psico**, Porto Alegre, v.41, n.3, p. 229-332, jul/set 2010.

MACHADO, J. T. **Educação ambiental: um estudo sobre a ambientalização do cotidiano escolar**. 2014. 245 f. Tese (Doutorado) - Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Piracicaba, 2014.

MINAYO, M. C. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. Rio de Janeiro: Abrasco, 2007.

RIVELLI, E. A. L. Evolução da Legislação Ambiental no Brasil: Políticas de Meio Ambiente, Educação Ambiental e Desenvolvimento Urbano. In PELICIONI, M. C. F.; PHILIPPI JR., A. **Educação Ambiental e Sustentabilidade**. Barueri: Manole, 2014. p. 335-353.

SANTOS, A. S. R. Educação Ambiental e o Poder Público. **Programa Ambiental a Última Arca de Noé**, São Paulo. Disponível em: <http://www.ultimaarcadenoe.com.br/educacao-ambiental>. Acesso em: 03 de agosto de 2015.

SILVA, E. L. da; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

SORRENTINO, M.; TRAJBER, R.; MENDONÇA, P.; FERRARO JÚNIOR, L. A. Educação ambiental como política pública. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n.2, p.285-299, maio/ago 2005.